

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA 01/2018 EDITAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente edital estabelece as regras para a Chamada Pública de Compra e Venda de Energia Elétrica 01/2018 no Ambiente de Contratação Livre (ACL), promovida pela ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., com sede na Rua José de Alencar, 2021, bairro Juvevê, em Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 04.557.307/0001-49, Inscrição Estadual nº 902.389.77-65, doravante referida simplesmente como ELEJOR, visando atender suas necessidades e destinado aos agentes participantes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

1.1. Os seguintes documentos estão disponíveis no site da ELEJOR (<http://www.elejor.com.br>) e fazem parte do presente edital:

- Anexo I – Termo de Adesão e Proposta
- Anexo II – Minuta do CCVEE – longo prazo - venda pela ELEJOR
- Anexo III – Termo de Designação de Representante

1.2. As propostas vencedoras desta Chamada Pública resultarão na celebração de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE entre a ELEJOR e o proponente vencedor.

1.3. Todas as comunicações referentes ao presente certame serão efetuadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), cabendo aos participantes garantir que seus sistemas de informação não bloqueiem o endereço comercializacao@elejor.com.br.

1.4. As publicações na forma do item 1.3 serão prevalentes sobre toda e qualquer outra forma de comunicação, para todos os fins de direito, independentemente de prova de recebimento.

1.5. Excetua-se do item anterior aquelas que digam respeito a alterações no presente Edital, para o qual prevalecerá, em caso de divergência, o documento publicado no site da ELEJOR.

2. Havendo quaisquer dúvidas, a ELEJOR poderá ser contatada por telefone através dos números (41) 3123-0009 ou (41) 3262-0106 ou, ainda, através do endereço eletrônico comercializacao@elejor.com.br.

2.1. A Chamada Pública terá como objeto a venda de energia elétrica pela ELEJOR, em

etapas realizadas ao longo do ano de 2018, conforme sua conveniência.

- 2.2. O cronograma e os produtos a serem vendidos serão definidos em cada etapa e divulgados por meio de correspondência eletrônica e/ou no site da ELEJOR.
- 2.3. Quaisquer interessados, agentes da CCEE, podem solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Chamada Pública, o cadastramento de endereço eletrônico para fins de recebimento das informações do item 2.2.
- 2.4. A ELEJOR definirá, em cada uma das etapas, as condições de preço ou *spread* dos produtos. Os preços estarão referidos ao dia primeiro do mês em que ocorrer a etapa do certame.
- 2.5. Em caso de eventuais alterações nos documentos deste Edital, estas não serão aplicáveis às etapas da Chamada Pública que já tenham ocorrido.

3. SISTEMÁTICA DE CADA ETAPA

- 3.1. O certame será realizado por meio de apresentação de propostas via correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço comercializacao@elejor.com.br, conforme a sistemática aqui descrita e durante o período estabelecido no cronograma.
- 3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada produto. Caso um proponente deseje substituir uma proposta anteriormente encaminhada, poderá fazê-lo, desde que: i) durante o período definido no cronograma; ii) por proposta mais vantajosa que a anteriormente enviada.
 - 3.2.1. Em caso de descumprimento do item “ii”, fica estabelecido que a ELEJOR considerará a proposta mais vantajosa, independentemente da ordem de recebimento.
 - 3.2.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará os mesmos critérios de classificação do item 4.
- 3.3. A proposta deverá ser realizada conforme Termo de Adesão e Proposta (Anexo I) válido para cada etapa, devidamente preenchido e assinado pelos representantes legais e por uma testemunha.
 - 3.3.1. O proponente poderá, a seu critério, designar um representante para fins de apresentação de propostas, por meio do preenchimento e assinatura

do Termo de Designação de Representante (Anexo III).

- 3.3.2. A designação permanecerá válida para as etapas posteriores da Chamada Pública, cabendo ao proponente a responsabilidade por sua atualização, caso necessário.
- 3.4. O assunto da mensagem eletrônica (e-mail) enviada com a proposta deverá seguir o modelo:
- “[Nome da Empresa] – Chamada Pública de Compra e Venda ELEJOR 01/2018”**
- 3.5. As propostas deverão observar os limites (quantidades máximas e/ou mínimas, preços máximos e/ou mínimos, entre outros) informados para os produtos. As propostas que não o fizerem serão desclassificadas.
- 3.6. A entrega do Termo de Adesão e Proposta implica declaração expressa do proponente de que atende a todas as exigências legais e regulatórias para participar da Chamada Pública e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como à multa referida no item 8.
- 3.7. As propostas efetuadas serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, e automaticamente obrigarão os proponentes vencedores a se submeterem aos procedimentos do item 6 e a assinarem os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE.
- 3.8. Havendo dificuldade devido à internet, a ELEJOR poderá ser contatada através do telefone (41) 3123-0009 ou (41) 3262-0106.
- 3.9. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela confirmação do recebimento das propostas, o que poderá ser feito pelo número (41) 3123-0009. No caso de eventuais problemas técnicos que impeçam a recepção do e-mail pela ELEJOR, esta se reserva o direito de não acatar qualquer pedido de ressarcimento ou indenização por parte dos proponentes e/ou terceiros.
- 3.10. Todas as propostas recebidas serão registradas com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a audibilidade e transparência do processo.

4. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

- 4.1. A ELEJOR poderá definir, antes do início de cada etapa, preços e/ou *spreads* máximos e/ou mínimos (“preços reserva”, que podem ou não ser divulgados aos proponentes), ou outros índices classificatórios (aqui indistintamente denominados simplesmente como “preços”), para fins de atendimento das propostas.
- 4.2. O critério de classificação considerará todas as propostas de compra e serão classificadas as propostas cujos preços sejam iguais ou superiores ao preço mínimo. Em não havendo preços reserva, todas as propostas serão consideradas na classificação.
- 4.3. Em cada fase, as propostas de compra, classificadas, serão ordenadas do maior para o menor preço, com idêntico critério de desempate.
- 4.4. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total, as propostas de compras obtidas pela comparação da quantidade ofertada com as propostas ordenadas a partir daquela de maior preço.
- 4.5. Encerrado o período de recebimento das propostas, estas serão ordenadas conforme critérios descritos nos itens 4.3 e 4.4, considerando os proponentes vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, restando apenas, antes da celebração dos contratos, a verificação pela ELEJOR das condições para habilitação dos proponentes conforme item 6.

5. RESULTADO

- 5.1. O resultado individual do certame, em cada etapa, será divulgado pela ELEJOR, por meio eletrônico, conforme cronograma.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os proponentes vencedores convocados deverão encaminhar pessoalmente ou via correios, para o endereço da ELEJOR relacionado no item 6.4 e respeitando prazo previsto no cronograma, os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Comprovação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e devidamente registrado nos órgãos competentes, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores e representantes.
 - 6.1.2. Declaração de adimplemento, dentro da validade, emitida pela CCEE.

6.1.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Documento	Observação
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Cópia Simples , obtida no site www.receita.fazenda.gov.br
Prova de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social (INSS)	Cópia Simples , obtida no site www.receita.fazenda.gov.br
Prova de regularidade para com a fazenda estadual	Documento original (ou cópia autenticada) , ou cópia simples quando a autenticidade do mesmo puder ser verificada eletronicamente.
Prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente	Documento original (ou cópia autenticada) , ou cópia simples quando a autenticidade do mesmo puder ser verificada eletronicamente.
Certificado de Regularidade do FGTS	Cópia Simples , obtida no site www.caixa.gov.br
Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas	Cópia Simples , obtida no site www.tst.jus.br

6.1.4. Documentos de Regularidade Econômico-Financeira:

Documento	Observação
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou nada consta em certidão de insolvência civil, emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, no endereço sede da pessoa jurídica	A validade da(s) Certidão(ões) será considerada de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, salvo casos em que a validade esteja especificada no documento.

6.2. Todos os documentos deverão estar válidos até a data de entrega à ELEJOR

6.3. Documentos cuja validade não estiver especificada somente serão aceitos caso tenham sido emitidos em até trinta dias da data de apresentação à ELEJOR.

6.4. Endereço para encaminhamento dos documentos:

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

Rua José de Alencar, 2021 – Juvevê – Curitiba CEP 80.040-070.

*INDICAR COM DESTAQUE NO ENVELOPE: “**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA 01/2018**”*

6.5. Documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente podem ser encaminhados por e-mail, no endereço comercializacao@elejor.com.br, destacando, no assunto, a mesma indicação referida no item anterior.

6.6. No caso de descumprimento do disposto nos itens 6.1 a 6.3, o proponente vencedor será desclassificado, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no item 8. Neste caso, a ELEJOR poderá convidar a efetivar a negociação, nas mesmas condições do proponente desclassificado na fase de habilitação, e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os subsequentes proponentes classificados na etapa, limitando-se a compra à quantidade demandada na etapa, conforme sistemática estabelecida.

6.7. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, os subsequentes proponentes que aceitarem o convite deverão apresentar a documentação solicitada no item 6.1 em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do convite, sob pena de desclassificação e aplicação da multa prevista no item 8.

7. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. Concluída a fase de habilitação, a ELEJOR encaminhará aos vencedores os Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEEs (Anexo II , conforme o caso), devidamente preenchidos com os dados cadastrais das partes.

7.2. Os proponentes vencedores deverão assinar e devolver os CCVEEs no prazo previsto no cronograma deste edital.

7.2.1. Os documentos devolvidos deverão ter reconhecimento de firma da assinatura dos representantes legais e a assinatura de 1 (uma) testemunha.

8. MULTA

- 8.1. Os proponentes, uma vez declarados vencedores, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCVEE, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarem-se ao pagamento de multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do CCVEE a ser celebrado.

9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1. Os eventos previstos neste edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas atividades do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da ELEJOR poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

- 9.2. A prática de quaisquer dos atos previstos no item 9.1 não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização aos proponentes vendedores ou a terceiros.

- 9.3. A ELEJOR reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização de uma etapa por simples aviso aos proponentes compradores, nos termos do item 1.4.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 10.1. Após o envio da mensagem eletrônica com o resultado aos proponentes vencedores, a ELEJOR considera, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no cronograma, a entrega dos documentos do item 6 – HABILITAÇÃO e a celebração dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretroatáveis.

- 10.2. O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica – CCVEE e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11. CRONOGRAMA

- 11.1. O cronograma de cada etapa da Chamada Pública será publicado por meio de correspondência eletrônica e divulgado no site da ELEJOR (www.elejob.com.br), observando os prazos mínimos estipulados a seguir (todos os prazos consideram dias úteis):

Atividades	Data (D/HH)
Divulgação de nova etapa da Chamada Pública e dos produtos ofertados e/ou demandados (dia e hora).	HH
Horário limite para pedidos de esclarecimento.	HH + 2h
Recebimento do Termo de Adesão e Propostas.	HH + 2,5h
Prazo de validade da proposta e divulgação do resultado individual aos proponentes por mensagem eletrônica.	Até 1h após o encerramento do prazo de recebimento das propostas
Entrega, pelos proponentes vencedores, dos documentos listados no item 6.1.	D+6
Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica para assinatura pelos proponentes vencedores.	D+8
Devolução, pelos proponentes vencedores, do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica assinado.	D+14

Curitiba de de 2018.

Julio Jacob Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro